



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Dispensa de Licitação Nº **13/2017**

CT Nº **26/2017** - NC/PROGF

CT Nº **37/2017** - SICON

Contrato de locação que entre si celebram a Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA e O Sr. ELIAS MANSOUR MAALOUF, referente ao imóvel situado na **Rua das Hortas, nº 114** no Município de **São Luís, Centro**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, Instituição de Ensino Superior, estabelecida através da Lei 5.152, de 21 de Outubro de 1966, inscrita no CNPJ nº 06.279103/0001-19, com sede nesta cidade, na Praça Gonçalves Dias, 351-Centro, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **21/10/2011**, de um lado e do outro lado pelo Sr. ELIAS MANSOUR MAALOUF, CPF nº [REDACTED] **E RG Nº [REDACTED]**, contatos: **(98)8118-1188; 9971-7622 e-mail: wissam@uol.com.br** doravante denominado de **LOCADOR**, tem entre si, justo e combinado, nos termos contidos na proposta, objeto do **Processo Administrativo nº 23115.008365/2017-47**, celebrar o presente CONTRATO, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso X, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E PRAZO

1.1. Cláusula Primeira: O presente CONTRATO tem por objeto a Locação do Imóvel: situado na **Rua das Hortas, nº 114** no Município de **São Luís, Centro**, Integra o presente contrato, independentemente de sua transcrição, a avaliação prévia e a proposta do locador.

1.1.1. Parágrafo Único: O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se ao funcionamento do **serviço de cirurgia bariátrica e dermatológica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão**.

1.2. Clausula Segunda: O prazo de Locação do Imóvel é de 12(doze) meses com início em **05/09/2017 a 05/09/2018**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte meses) nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.245 de 1991 c/c Art. 57, II da Lei 8.666/93.

1.2.1. Parágrafo Primeiro: Não há direito subjetivo à prorrogação. Devendo Haver manifestação de interesse na prorrogação de ambas as partes contratantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

1.2.2. Parágrafo Segundo: Na hipótese de não interessar a qualquer das partes a continuidade da locação, fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias, antes do final do contrato, para o devido pronunciamento.

2. DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. A **LOCATÁRIA** pagará o valor de R\$ **5.300,00** (Cinco Mil e Trezentos Reais), mensais pela locação, perfazendo o valor total de R\$ **63.600,00** (Sessenta e Três Mil e Seiscentos).

2.2. Pelo período de **12 (doze) meses**, o preço inicialmente contratado será irrevogável. Após esse período poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial adotado pelo Governo Federal (INPC-IBGE).

2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Se a variação de indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a **LOCADORA** aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

2.5. Obriga-se o **LOCADOR** a remeter à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 10(dez) dias, da data do vencimento, o documento de cobrança, referente à locação do imóvel, cujo pagamento, uma vez autorizado, será efetuado através de ordem bancária.

2.6. O pagamento só será efetuado após "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR**.

2.7. Antes do pagamento, a **LOCATÁRIA** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do **LOCADOR** no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

2.8. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **LOCADOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

2.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **LOCADOR**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

2.11. A **LOCATÁRIA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo **LOCADOR**, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **LOCADOR** não tenha **concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução deste Contrato no presente exercício correrá a conta da classificação orçamentária, a saber:

NE: 2017NE800801 800 803

PROGRAMA: 108485

Fonte de Recursos: 0112000000

Elemento de Despesa: 339036

UG: 151489

PI: MGRADG01MSN

4. DAS RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao **LOCADOR** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

- 4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- 4.1.9.** Entregar imediatamente à **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;
- 4.1.10.** Cabe à **LOCATÁRIA** efetuar os pagamentos das despesas de consumo de energia elétrica, água e esgoto, entregando os comprovantes ao locador ou a seu procurador, sempre que solicitado, quer no curso da locação, ou no término do Contrato.
- 4.1.11.** Permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA** ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.12.** No caso de desapropriação, a **LOCATÁRIA** será isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes deste Contrato.
- 4.1.13.** É vedado à **LOCATÁRIA** sublocar, ceder ou emprestar o imóvel a terceiros, no todo ou em parte.
- 4.1.14.** A responsabilidade do **LOCADOR** exarada no **item 5 "DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR"** não exime a **LOCATÁRIA** de conservar o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, instalações em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, de modo que, uma vez finda ou rescindida a locação, seja restituído o imóvel nas condições em que lhe foi entregue.
- 4.1.15.** Notificar o **LOCADOR** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.16.** Pagar ao **LOCADOR** o valor resultante da locação, na forma do contrato;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 5.1.** O **LOCADOR** obriga-se a:
- 5.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta.
- 5.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**.
- 5.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.
- 5.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
- 5.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 5.1.6.** Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria.
- 5.1.7.** Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica.
- 5.1.8.** Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

5.1.9. As despesas com **IPTU** serão de responsabilidade exclusiva do locador, bem como as pinturas das fachadas do prédio e esquadrias externas.

5.1.10. As despesas com a manutenção preventiva e corretiva do imóvel correrão por conta do locador, que trimestralmente, mediante agendamento prévio, procederá às vistorias no imóvel, produzindo o laudo técnico e expedindo a locatária para o devido conhecimento e aquiescência e conseqüentemente proceder à execução dos serviços.

5.1.10.1. A responsabilidade do locador exarada no **item 5.1.10.** não exime a locatária de conservar o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, instalações em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, de modo que, uma vez finda ou rescindida a locação, seja restituído o imóvel nas condições em que lhe foi entregue.

5.1.11. Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

5.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação de acordo com a lei 8.666 de 1993.

6. DAS BENFEITORIAS

6.1. Quaisquer benfeitorias, ainda que úteis e necessárias, ou voluptuárias, bem como as modificações feitas pela **LOCATÁRIA** só poderão ser executadas após autorização expressa do **LOCADOR.**

6.2. As benfeitorias introduzidas no imóvel, ficarão, desde já a ele incorporadas, não cabendo a **LOCATÁRIA** nenhum direito de retenção ou indenização de qualquer espécie.

6.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela **LOCATÁRIA,** devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da **LOCATÁRIA,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

7.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. O **LOCADOR** poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

8. DO RESCISÃO CONTRATUAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

8.1. A **LOCATÁRIA** poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao **LOCADOR**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à **LOCATÁRIA**, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas na Lei 8.666 de 1993.

8.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

8.4. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do **LOCADOR**, a **LOCATÁRIA** a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a **LOCATÁRIA** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.5.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o **LOCADOR**, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a **LOCATÁRIA** ficará sujeita ao pagamento de multa, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

8.6. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a **LOCATÁRIA** poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

8.7. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita por parte da **LOCATÁRIA**, entregue diretamente à **LOCADORA** ou por via postal, com aviso de recebimento.

8.8. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.9. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

8.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.9.3. Indenizações e multas.

8.10. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

da ordem interna ou guerra, assegurada à **LOCATÁRIA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.11. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.11.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
 - V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **LOCATÁRIA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da **LOCATÁRIA**;
 - XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **LOCATÁRIA**, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o LOCADOR e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **LOCATÁRIA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **LOCATÁRIA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8.11.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 8.11.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do item 10.10;

8.11.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.11.3. judicial, nos termos da legislação.

8.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo de 20(vinte) dias, contados da sua assinatura, a **LOCATÁRIA** providenciará a publicação no Diário Oficial da União - DOU, resumo do presente Contrato.

11. DO FORO

11.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão relativa a este Contrato é a Seção Judiciária da Justiça Federal em São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem assim justas e concordes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 05 de setembro de 2017.

Nair Portela Silva Coutinho
LOCATÁRIA

Elias Mansour Maalouf
LÓCADOR



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2017 - UASG 154215**

Nº Processo: 231200143/9/17-81. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS E QUADROS BRANCOS MAGNÉTICOS, para atender às necessidades das Unidades Internas da Universidade Federal do Amapá. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 20/09/2017 de 08h00 às 17h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - Km 02, Universidade - MACAPA - AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154215-03-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ OTAVIO FERREIRA DO CARMO JUNIOR
Presidente da Cpl

(SIDEC - 19/09/2017) 154215-15278-2017NE800027

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 041/2017
Processo nº 23125.004734/2014-31. Contratante: Fundação Universidade Federal do Amapá, CNPJ nº 34.868.357/0001-81. Contratada: CARDIOMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.236.695/0001-21. Objeto: Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, especificados no(s) item(s) constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 13/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, na avaliação dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 314.277,85. Vigência: de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no DOU. Assinam: Pela UNIFAP: Wilma Gomes Silva Monteiro, Pró-Reitora de Administração, Portaria nº 1325/2014-UNIFAP e pela Contratada: LILIA BRITO DE MIRANDA - Representante Legal - CPF nº 388.373.902-20. Data de assinatura: 24/08/2017.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO Nº 28/2017 - UASG 154032**

Nº Processo: 23103005760/2017-15. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para aquisição e fornecimento de materiais e insumos necessários ao atendimento de primeiros socorros e suporte básico de vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 20/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-05-28-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANA PIERRY DUERRFWALD
Pregoeira

(SIDEC - 19/09/2017) 154032-15270-2017NE800020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 41/2017**

Restou vencedora para o certame a empresa BELLINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ 02.624.659/0001-44, item 01, perfazendo o valor total da Ata de R\$ 49.170,00. Data de assinatura da Ata em 19/09/2017 e vigência de Ata de 19/09/2017 a 18/09/2017.

ANDREY DE SOUZA MALLMANN
Pregoeiro

(SIDEC - 19/09/2017) 154502-26350-2017NE800001

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, através da Pró-Reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento, notifica a empresa PHD Comércio de Equipamentos para Laboratórios Ltda - ME, CNPJ: 12.865.208/0001-52, por encontrarse em endereo incerto, para efetuar o pagamento da multa contratual aplicada via processo administrativo nº 23005.003470/2016-56, decorrente das obrigações assumidas pela participação no Pregão Ele-

trônico nº 36/2014, conforme aviso de penalidade publicado no DOU de 06/12/2016, Seção 3, pág. 39. O valor da multa figura em R\$ 6.131,10 (seis mil, cento e trinta e um reais e dez centavos), com prazo de quitação de 10 (dez) dias contados da data dessa publicação, sob a implicação, em seu contrário, da inscrição de seus dados no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, (CADIN), bem como outros cadastros e demais medidas pertinentes à cobrança judicial deste, visando o ressarcimento ao erário pelo dano causado.

CRISTIANE STOITTE
Pró-Reitora
Interina

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 150248

Nº Processo: 23005003354201637.
CONCORRÊNCIA SIAPP Nº 1/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS, CNPJ Contratado: 22427350000171. Contratado: JAIR MACHADO - ME - Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, execução de reforma e adaptação da biblioteca - sala RUTE, em Dourados/MS conforme especificado no Edital da Concorrência nº 01/2017 e seus anexos, bem assim na proposta da CONTRATADA, os quais integram esse contrato para todos os efeitos de direito. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 25/08/2017 a 22/12/2017. Valor Total: R\$76.081,58. Fontes: 6153000300 - 2017NE801946. Data de Assinatura: 25/08/2017.

(SICON - 19/09/2017) 150248-26350-2017NE800016

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 50/2017**

Foram vencedores deste certame as empresas: JM REPRESENTAÇÕES CNPJ nº 05.198.234/0001-09 para os itens 01 e 14, no valor total de R\$ 13.704,00; MULTIPLA EPP CNPJ nº 06.190.145/0001-89 para os itens 05 e 12, no valor total de R\$ 36.335,00; UNIVERSAL ME CNPJ nº 10.918.870/0001-46 para o item 13, no valor total de R\$ 7.118,00; BCA ME CNPJ nº 11.352.270/0001-88 para os itens 02, 10 e 16, no valor total de R\$ 78.630,00; BIOPAX ME CNPJ nº 55.422.513/0001-82 para o item 3, no valor total de R\$ 24.400,00.

ALEXANDER MATOS LEITÃO
Pregoeiro

(SIDEC - 19/09/2017) 150248-26350-2017NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017 - UASG 154041

Nº Processo: 23115008365201747.
DISPENSA Nº 13/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -MARANHÃO. CPF Contratado: 09864750330. Contratado - ELIAS MANSOUR MAALOUF - Objeto: Locação do Imóvel situado na Rua das Hortas, nº 114 no Município de São Luís, Centro, Inteira o presente contrato, independente de sua transcrição, a avaliação prévia e a proposta do locador, destinado ao funcionamento do serviço de cirurgia barátrica e dermatológica do hospital Universitário da universidade Federal do Maranhão. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018. Valor Total: R\$63.600,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800803. Data de Assinatura: 05/09/2017.

(SICON - 19/09/2017) 154041-15258-2017NE800012

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 307

Rescisão do Contrato nº 141/2017-GR de Prestação de Serviços, que entre si celebraram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ: 06.279.103/0001-19 e PATRÍCIA REGIA NICACIO FREIRE, CPF: 600.049.783-07, a contar de 31/08/2017. DATA DA ASSINATURA: 18.09.2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO Nº 285 - PROCESSO Nº 23115.007846/2017-35. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: FABIANO E SILVA ROCHA. OBJETIVO: Prorrogar por 6 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2017-GR. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017

CONTRATO Nº 286 - PROCESSO Nº 23115.008498/2017-13. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: SÁVIO ROBERTO RODRIGUES MAIA. OBJETIVO: Prorrogar por 6 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2016-GR. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017

(SIDEC - 19/09/2017) 154041-15258-2017NE800003

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 013/2017. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Objeto: Estabelecimento de cooperação mútua e ampla entre a UFMT e a UNEMAT, no desenvolvimento de ações conjuntas objetivando o aprimoramento dos instrumentos jurídicos destinados à proteção dos direitos humanos e meio ambiente em Mato Grosso. Assinatura: 18/08/2017. Vigência: 36 meses. Assinam: Myrtila Therezza de Moura Serra, Reitora/FUFMT e pela UNEMAT, Ana Maria Di Renzo/Reitora.

Espécie: Acordo Específico de Cooperação Nº 012/FUFMT/2017. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e Município de Jaguá-MT. Objeto: A execução do Projeto "Diagnóstico Ambiental das Microbacias de Jaguá-MT, a ser executada pelo FUFMT por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos. Assinatura: 13/09/2017. Vigência: 30/04/2018. Assinam: Myrtila Therezza de Moura Serra, Reitora/FUFMT e pelo Município de Jaguá, Ederson de Jesus Mendes/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 23108.177901/2016-61. Objeto: Apoio administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto de Ensino intitulado, "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Pessoas com Foco em Competências". Favorecida: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (04.845.150/0001-57). Valor: R\$ 453.600,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa em 14/08/2017. Ana Flávia Silva Conyrtão/ Gerente de Contratos e Convênios. Ratificação em 14/08/2017, Myrtila Therezza de Moura Serra, Reitora/FUFMT.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 49/2017 - UASG 154045**

Nº Processo: 23108900509201716. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso de "Capacitação, Formação e Atualização de Gestores e Fiscais de Contratos com ênfase na Gestão de Riscos como instrumento de melhoria do desempenho da Administração Pública na Gestão e Fiscalização de seus contratos administrativos. Abordagem conforme os preceitos da IN n.º 02/2017 que será ministrado em nos dias 13, 14 e 15 de setembro em Cianã/MT, conforme TR 236-2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme artigo e inciso citados acima. Declaração de Inexigibilidade em 14/09/2017. LISAIAINE BORTOLINI, Coordenadora de Aquisições e Contratos de Serviços. Ratificação em 18/09/2017. BRUNO CESAR SOLIZA MORAES, Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 11.960,00. CNPJ CONTRATADA: 23.880.650/0001-74 INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA - ME.

(SIDEC - 19/09/2017) 154045-15262-2017NE800021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2017 - UASG 154070

Nº Processo: 23108515194/17-05. Objeto: Aquisição de material para cirurgia de oftalmologia - campo cirúrgico e silicone oleoso densidade 5.000. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Substituição de SIASnet nº 191/2017, fornecedor adjudicado negou entrega devido pendências financeiras. Declaração de Dispensa em 16/08/2017. HILDEVALDO MONTEIRO FORTES, Diretor Superintendente. Ratificação em 16/08/2017. JONAS DA CRUZ BORGES ASSUMPCAO, Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 10.340,00. CNPJ CONTRATADA: 01.315.236/0001-80 INTERTECH INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP. Valor: R\$ 1.660,00. CNPJ CONTRATADA: 31.060.023/0001-15 OFTALMANDARINHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP. Valor: R\$ 8.680,00.

(SIDEC - 19/09/2017) 154070-15262-2017NE800003

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2017 - UASG 154070

Nº Processo: 23108514165/17-18. Objeto: Aquisição de kits horas para manutenção de ventilador Bennett modelo 840 - Baterias e kit 10k. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para manutenção de equipamento reduzindo riscos ao paciente em procedimento. Declaração de Dispensa em 14/07/2017. FERNANDO DAVOLI BATISTA, Gerente Administrativo em Exercício. Ratificação em 14/07/2017. HILDEVALDO MONTEIRO FORTES, Diretor Superintendente. Valor Global: R\$ 19.213,80. CNPJ CONTRATADA: 01.645.409/0003-90 AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

(SIDEC - 19/09/2017) 154070-15262-2017NE800003

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interativo/diario.html>, pelo código 00032017092000032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.